

sal, concedendo-lhe todos os poderes para esse efeito, juntamente com os de subdelegar.

A sucursal estará sediada no prédio arrendado pela France Telecom em Portugal, sito na seguinte morada: Rua de Alexandre Herculano, 5, 1150 Lisboa.

O capital da sucursal será o mínimo previsto pela lei portuguesa, 400 000\$.

Jean Pierre Bony será designado como director único da sucursal e o conselho encarrega o seu presidente de determinar os seus poderes.

Assinatura ilegível.

Jean Baptiste Main Boissiere.

Presidente do Conselho.

Certifico que a assinatura de Main de Boissiere acima aposta é verdadeira.

Está conforme o original.

12 de Maio de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.

3000227007

FREITAS NABEIRA, UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EU/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matricula n.º 11 264; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990409.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial unipessoal por quotas, a sua firma é constituída pela designação Freitas Nabeira, Unipessoal, L.^{da}, e a sua sede fica instalada na Rua de Salgueiro Maia, 2, 1.º, esquerdo, na Amadora, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

Artigo 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde achar por conveniente.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de ferragens, ferramentas, material eléctrico e decorações.

Artigo 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, mesmo que o objecto de tais agrupamentos complementares de empresas ou sociedades não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade estiver a exercer, com excepção, porém, da sua participação noutras sociedades unipessoais por quotas.

Artigo 5.º

O capital social é de 1 002 410\$, integralmente realizado em dinheiro e é representado por uma quota do valor nominal de 1 002 410\$, pertencente à sócia Maria José de Freitas Nabeira Rodrigues.

Artigo 6.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, no entanto, ser efectuados suprimentos a remunerar nos termos do respectivo contrato, o que dependerá de deliberação prévia da sócia, registada em acta por ela assinada.

Artigo 7.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pela sócia única Maria José de Freitas Nabeira Rodrigues, que desde já fica nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se, validamente, em todos os seus actos e contratos:

- a) Pela assinatura da gerente; ou
- b) Pela assinatura de um procurador, dentro dos poderes que lhe forem conferidos.

Artigo 8.º

Os lucros sociais, após a constituição da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada pela sócia única.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228037

FRIDUNAS — FABRICO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matricula n.º 8672/940201-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503158410.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Maria da Glória do Amaral Bairras*.

3000227337

F. R. PENA — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matricula n.º 1188/011116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/161101.

Certifico que Firmino Ribeiro Pena, casado com Lucília dos Mártires Viegas Pena na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma F. R. Pena — Reparações de Automóveis, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Empresarial, lote 26, na cidade, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto reparação automóvel. Comércio e representação de peças para automóveis e acessórios.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta, quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Esta conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Cordeiro Gonçalves da Silva Ribeiro*.

3000227532

FRUTAS RUIVA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EZ/2007

Sede: Lugar da Ribeira do Marete, Vimeiro, Alcobça

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1301/890607; identificação de pessoa colectiva n.º 501963847; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/980901.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, referentes ao exercício do ano de 1997.

Conferi, está conforme o original.

22 de Setembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria Adelaide Cunha Bispo Gonçalves*.

3000129187

FUNDAÇÃO GRÜNENTHAL

Anúncio n.º 7929-FA/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990312.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

Pelo presente acto é instituída uma pessoa colectiva de direito privado, visando fins de utilidade pública, sob a denominação de Fundação Grünenthal, que se rege pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

A Fundação tem a sua sede na Rua de Alfredo da Silva, 16, zona industrial de Alfragide, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro, onde for julgado conveniente, para cumprimento dos seus fins.

Artigo 3.º

1 — A Fundação tem por fim primordial a investigação e a cultura científica na área das ciências médicas, podendo também promover ou patrocinar iniciativas de âmbito literário ou artístico noutras áreas da cultura e da ciência.

2 — Para a realização dos seus fins, a Fundação:

- a) Instituirá a atribuição de prémios destinados a galardoar trabalhos de investigação científica, em particular de índole médica;
- b) Criará e regulamentará a atribuição de bolsas de investigação científica;
- c) Desenvolverá quaisquer acções adequadas ao seu fim, por iniciativa do conselho de administração.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 4.º

1 — O património inicial da fundação é de 2 500 000\$, sendo constituído por dotações em dinheiro das entidades instituidoras da fundação, todas empresas farmacêuticas, nos seguintes termos:

- a) 1 500 000\$, entregues pela sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A.;
- b) 1 000 000\$, entregues pela sociedade Laboratórios Andrômaco, L.^{da}

Artigo 5.º

O património da Fundação será constituído:

- a) Pela dotação inicial no acto da instituição e por outras dotações que, no futuro, lhe venham a ser concedidas pelas entidades instituidoras ou por outras entidades;
- b) Por todos os bens, móveis ou imóveis, que ela adquira com os seus próprios fundos ou lhe advenham por qualquer outro título;
- c) Pelos rendimentos do seu próprio património.

Artigo 6.º

A Fundação poderá praticar todos os actos necessários à gestão do seu património, adquirindo ou alienando quaisquer bens.

CAPÍTULO III

Órgãos institucionais

Artigo 7.º

São órgãos da Fundação:

- a) Conselho de administração;
- b) Fiscal único.

Conselho de administração

Artigo 8.º

1 — O conselho de administração será composto por um mínimo de três e um máximo de nove membros, sendo um presidente e os restantes vogais.

2 — O conselho de administração será presidido pela entidade ou pessoa física nomeada pela entidade instituidora Euro-Labor, S. A.

3 — Os vogais do conselho de administração serão designados de comum acordo pelas entidades instituidoras da Fundação.

Artigo 9.º

1 — A duração das funções dos administradores é de quatro anos.

2 — Verificando-se a impossibilidade de qualquer dos administradores nomeados exercer as suas funções, a entidade ou as entidades a quem couber a nomeação procederão à substituição do administrador em causa, exercendo o substituto as respectivas funções até ao fim do quadriénio que estiver em curso.

Artigo 10.º

1 — O conselho de administração, no exercício das suas funções, dispõe dos mais amplos poderes de representação e gestão, designadamente organizando e dirigindo as suas actividades e administrando e dispondo livremente do seu património.

2 — Compete ao conselho de administração, designadamente:

- a) Elaborar anualmente o orçamento e plano de actividades da Fundação;
- b) Elaborar os regulamentos que se venham a revelar necessários à atribuição dos incentivos, prémios ou bolsas de investigação ou outras iniciativas que venham a ter lugar;
- c) Organizar e dirigir as actividades da Fundação;
- d) Constituir mandatários;
- e) Representar a Fundação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.